



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 37/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 e/ou 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	10	Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Unidade	004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade	09.243.0010.6089	Ações de Atendimento à Criança e Adolescente - FMDCA
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Conta/Fonte	4277 / 930	Apoio ao Acesso de Produtos de Higiene Intima
		Valor R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte Conta de Receita:

1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Apoio ao Acesso a Produtos

1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00 – Remuneração Depósito Bancário SUAS

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e na ações previstas na Lei 1347/2022 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 6 de dezembro de 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBIDO em
06/12/23




JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 37/2023, a qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2023.

Considerando a Resolução nº 006/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras – CMDCA, que aprovou a adesão e o plano de ação da Deliberação 013/2023 CEDCA/PR, referente ao recurso: Apoio de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

Considerando a situação de vulnerabilidade social que algumas famílias do município se encontram, que enfrentam dificuldades de acesso a produtos básicos de higiene pessoal.

Considerando que a ausência desses itens afeta a dignidade, autoconfiança bem como a participação em atividades importantes ao desenvolvimento, como o acesso a escola, ao trabalho e a praticas esportivas.

Considerando que o município de Nova Laranjeiras recebeu o valor de R\$ 11.000,00 (dez mil reais) para aquisição de kits de higiene intima, por meio da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, faz-se necessário a presente abertura de crédito na natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, bem como dos rendimentos de aplicação financeira, para que o recurso seja aplicado conforme a previsão legal.

Por fim, considerando que a legislatura está findando, com sessões da E. Câmara de Vereadores limitadas, solicita a apreciação do projeto de lei em **regime de urgência**, com a aprovação, se assim for o entendimento da Casa Legislativa, para que as pessoas que serão beneficiadas possam ser atendidas com a maior brevidade possível.

Nova Laranjeiras, 06 de dezembro de 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal